



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4343
Representação do Paraguai
30 de agosto de 2016

COMUNICAÇÃO DO PARAGUAI RELATIVA À INCORPORAÇÃO
A SEU ORDENAMENTO JURÍDICO INTERNO DO ACORDO DE
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18

Montevideu, em 29 de agosto de 2016

RP/ALADI/4/Nº 048/16

A Representação Permanente do Paraguai junto à ALADI e ao MERCOSUL cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) e faz referência à incorporação ao ordenamento jurídico da República do Paraguai do Acordo de Complementação Econômica N.º 18.

A esse respeito, esta Representação Diplomática comunica, para fins pertinentes, que, mediante Lei Nº 9/91, entrou em vigor no Paraguai o referido Acordo, levando em consideração que esse Acordo de Alcance Parcial contém o Tratado de Assunção e que foi assinado como parte dele.

A Representação Permanente do Paraguai junto à ALADI e ao MERCOSUL aproveita a oportunidade para reiterar à Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) os protestos de sua mais distinta consideração.

À Secretaria-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Nesta

Nota da Secretaria:

O Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.